PROGRAMA CRESCER MAIS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A JUNTA DE AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DA BATALHA

Município da Batalha | março de 2020

BATALHA
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º 19/2020/GAP

- página deixada propositadamente em branco -

BATALHA
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º 19/2020/GAP

O Município da Batalha tem pautado a sua intervenção pela promoção de políticas sociais que visam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes. No âmbito das suas competências tem um papel a desempenhar que passa por estruturar mecanismos de incentivo à natalidade e apoio à infância, criando incentivos de apoio à fixação das pessoas no território, que permitam diminuir os fatores associados à reduzida taxa de natalidade e os custos associados à parentalidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no território, reconhecendo a família enquanto espaço privilegiado de solidariedade intergeracional, bem como estimulação do comércio local.

Por outro lado, é hoje comumente aceite que a primeira infância corresponde a um período de desenvolvimento cognitivo crítico e crucial da criança. E uma educação de infância de alta qualidade é apontada como tendo efeitos benéficos no desenvolvimento inicial das crianças e no seu desempenho escolar subsequente em vários domínios, como no uso da língua, nas competências académicas emergentes - na literacia da leitura e na numeracia - e em competências sócio emocionais, que potenciam o posterior sucesso académico e plena integração social, em particular nas crianças oriundas de contextos socioeconómicos mais desvantajosos.

Assim, entende-se que Educação Pré-Escolar e os Cuidados para a Infância devem merecer um lugar no topo da agenda política em local, pois há vários estudos que indicam que um início precoce da educação conduz a:

- desenvolvimento afetivo, físico e intelectual;
- benefícios cognitivos da criança que são estimulados em períodos fulcrais de desenvolvimento neuronal;
- benefícios não cognitivos da criança, como melhoria da saúde e bem-estar;
- melhores resultados escolares e consequentemente a uma melhor qualificação da população.

Também a Comissão Europeia tem vindo a alertar para a vantagem, em termos de eficiência e eficácia, de se privilegiar o investimento público nas primeiras fases da educação, "a fim de prevenir o insucesso escolar precoce e as suas consequências na idade adulta (em termos de resultados escolares, taxas de emprego, remunerações, prevenção da criminalidade, saúde, etc.)" (Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões
- Repensar a Educação - Investir nas Competências para Melhores Resultados Socioeconómicos - Com/2012/0669).

BATALHA
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º 19/2020/GAP

Nesse âmbito e com o objetivo de proporcionar ensino pré-escolar de elevada qualidade e a preços acessíveis, em especial para grupos socialmente desfavorecidos, mas também orientados pelo desiderato de promover a natalidade, a Câmara Municipal da Batalha decidiu implementar o Programa Crescer Mais – Programa Municipal de Educação e Desenvolvimento da Primeira Infância.

Deste modo, e

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

- Considerando que ao abrigo do disposto na alínea g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento;

- Considerando que ao abrigo do estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse municipal, designadamente, programas e projetos de âmbito municipal;

- Considerando a co parceria existente entre o Município da Batalha e estas entidades envolvidas no Programa;

- Considerando que estas têm como objetivo proporcionar às crianças, durante uma parte do dia, um clima de segurança física e emocional que contribua para o seu bem-estar e desenvolvimento e partilhar com a família os cuidados e a responsabilidade no crescimento das crianças;

- Considerando que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal, realizada a 19/09/2019 (Ponto 7), sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º 2019/0345/GAP de 09/09/2019, foi aprovado o Regulamento do Programa Crescer Mais – Programa Municipal de Educação e Desenvolvimento da Primeira Infância, publicado em Diário da República, 2º série, n.º 209, de 14 de novembro de 2019 (Regulamento n.º 880/2019), que prevê o apoio à primeira infância, através de subvenção à natalidade e apoio à mensalidade de creche;

- Considerando ainda que, em cumprimento do estatuído no predito Regulamento, e por forma a viabilizar a atribuição do apoio à primeira infância, por deliberação de câmara n.º 2020/0067/DAG (G.D.Social), de 10/02/2020, foi aprovado o presente protocolo de

BATALHA
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º 19/2020/GAP

cooperação a celebrar entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou Primeiro Outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

JUNTA DE AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DA BATALHA, contribuinte fiscal nº 501 109 510, representado pelo Sr. António Cerejo Moreira Caseiro, na qualidade de Presidente da Direção, portador do cartão de cidadão n.º 04388328, válido até 04/06/2020, com o NIF 157949419;
Adiante designada de Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Finalidade e objetivos

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação do Programa Crescer Mais – Programa Municipal de Educação e Desenvolvimento da Primeira Infância, ao nível do Município da Batalha.

2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os apoios municipais à natalidade e à educação pré-escolar, sob a forma de auxílio económico a que se refere o Regulamento do Programa Crescer Mais, que prevê o apoio à primeira infância, através de subvenção à natalidade e apoio à mensalidade de creche, com o objetivo de aumentar a taxa de natalidade e consequentemente o número de crianças a frequentar a creche.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º 19/2020/GAP

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações comuns das partes

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Município

1. Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

   a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designar os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e do Gabinete de Desenvolvimento Social (GDS);

   b) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, entre outros);

   c) Apoiar a entidade nas ações de divulgação de boas práticas;

   d) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;

   e) Obter prévia autorização, por escrito, dos representantes legais da criança, através da assinatura de termo de aceitação, no que respeita também à cedência de dados e de informação entre entidade e Município, apenas para o apoio previsto no âmbito do Programa;

   f) Estimular a participação ativa do 2º Outorgante e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas municipais na área da primeira infância;

   g) Acompanhar a execução do presente protocolo e emitir parecer com recomendações sobre a informação da *chek-list* de indicadores prestada pelo 2º Outorgante nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta, no prazo de 60 dias a contar da sua submissão.

BATALHA
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º 19/2020/GAP

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do 2º Outorgante

1. Compete ao 2º outorgante, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

   a) Colaborar na informação, atendimento e encaminhamento das candidaturas ao Programa Crescer Mais, contribuindo para a melhor divulgação da finalidade e objetivos previstos na cláusula primeira;

   b) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos do Programa e/ou do Município Batalha;

   c) Informar o primeiro outorgante de alterações ao valor da mensalidade da creche (exclui custos das atividades extracurriculares, transportes, duodécimos de agosto ou pagamento prestacional de dívida), das crianças beneficiárias do Programa, mediante listagem cedida pelo primeiro outorgante;

   d) Informar sobre o incumprimento no pagamento das mensalidades de creche;

   e) Informar sobre a assiduidade das crianças, sempre que não compareçam 15 dias seguidos sem apresentar qualquer justificação;

   f) Informar sobre conhecimento de eventual mudança de residência do agregado familiar da criança, que ocorra durante o ano letivo;

   g) Submeter a informação da *check-list* de indicadores a disponibilizar pelo Município, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

Apoio à creche

1. O apoio é pago diretamente a um dos pais ou representante legal, por transferência bancária indicada pelo beneficiário, na primeira semana de cada mês;

2. O direito ao apoio cessa no final do ano letivo (julho inclusive) em que a criança fizer os 3 anos de idade e/ou sempre que haja incumprimento das normas.

CLÁUSULA SEXTA

Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

Interpretação e Omissões

1. As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.

2. No que não se encontrar previsto neste Protocolo serão aplicáveis as disposições constantes do Regulamento do Programa Crescer Mais – Programa Municipal de Educação e Desenvolvimento da Primeira Infância, publicado em Diário da República, 2º série, n.º 209, de 14 de novembro de 2019 (Regulamento n.º 880/2019).

CLÁUSULA OITAVA

Resolução

Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.

CLÁUSULA NONA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração até ao final

do ano letivo 2019/2020, podendo ser renovado automática e sucessivamente por ano letivo, caso não seja resolvido por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula oitava.

2. O Município da Batalha pode não renovar o protocolo designadamente em caso de parecer negativo nos termos da alínea g) da cláusula terceira, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Outorga

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Paços do Município da Batalha, 11 de março de 2020

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

JUNTA DE ACÇÃO SOCIAL
DA PARÓQUIA DA BATALHA
A Direcção

(Município da Batalha)

(Junta de Ação Social da Paróquia da Batalha)

BATALHA
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Protocolo n.º 19/2020/GAP

Original – G.A.P.
Cópia – Contabilidade e G.D.SOCIAL